



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 420/2005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - LAR DO VELHINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira, com a **Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar do Velinhos**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº.27.343.797/0001-86, com sede a Rua Braúna, s/nº, bairro Boa Vista, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Sabaini**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 302.536.247-20 e RG nº. 236.866/ES, residente à Rua Elias Jogaib, nº. 993, Bairro Boa Vista, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá – la por Decreto, se necessário:

008000	- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	
008010	- Fundo Municipal de Assistência Social	
008010.08.241.0031.1.013	- Transf. Rec. Financeiros à Soc. Santa Rita de Cássia – Lar dos Velinhos.	
33504300	- Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00

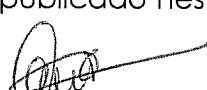
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.